



PORTARIA FAIBI Nº 018/2008 de 10/11/2008

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que a Portaria FAIBI nº 015/2008 estabeleceu o período de apresentação oral dos Trabalhos de Conclusão de Curso – ano de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os docentes que integrarão as Bancas Examinadoras para avaliação da apresentação oral do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso dos concluintes dos cursos de Graduação em Turismo e Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, referente ao ano de 2008.

Artigo 2º - Cada Banca Examinadora terá 03 (três) membros, presidida pelo Professor Orientador e mais 02 (dois) docentes, alterando-se a composição da mesma, a cada grupo que se apresentar.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes docentes para comporem as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação em Turismo e Graduação em Pedagogia – Licenciatura:

- ✓ André Luiz Oliveira
- ✓ André Luiz Zani
- ✓ Carmen Fernandez Novoa
- ✓ Daniela Gonçalves dos Santos Campos
- ✓ Eliane Aparecida Toledo Pinto
- ✓ Emanuel Katz
- ✓ Fabiana de Lima Bellanda
- ✓ Fernando de Figueiredo
- ✓ Lourdes Aparecida Pestana Estronioli
- ✓ Lucimara Martins
- ✓ Maria do Carmo Quinello Carnesecca
- ✓ Maria Eliza Furquim Pereira Nakamura
- ✓ Maria Inês Miqueleto Casado
- ✓ Nilson José Augustini
- ✓ Renata Salgado Rayel
- ✓ Robinson Luiz Mendes Ribeiro
- ✓ Sérgio Roberto Deri
- ✓ Silvana da Silva Sampaio



Artigo 4º - Após o encerramento da etapa de arguição e uma vez considerado apto, a Banca Examinadora fornecerá à Secretaria Geral da Instituição, a documentação referente à apresentação oral do TCC, onde conste: nome do aluno, tema da monografia, avaliação recebida e nome do Professor Orientador, para as providências na elaboração de documento oficial ao aluno.

Artigo 5º - Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação de Curso e, se necessário, pela Direção.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora - FAIBI